



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA EVENTUAIS  
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO  
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM ACESSÓRIOS (CILINDRO  
DE O2 COM VÁLVULA REGULADORA E COM FLUXÔMETRO  
PARA BACK UP), VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO,  
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE GÁS  
MEDICINAL.**

Tuiuti-SP, 30 de janeiro de 2024.





**Estudo Técnico Preliminar nº 001 / 2024**

**1. Informações Básicas**

- 1.1. Registrar os menores preços para eventuais aquisições futuras de locação de aparelho concentrador de oxigênio com acessórios (cilindro de O2 com válvula reguladora e com fluxômetro para back up), válvula reguladora com fluxômetro, cilindro de oxigênio medicinal e recarga de gás medicinal, para empréstimo aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

**2. Descrição da necessidade**

- 2.1. Contratação / aquisição de empresa para locação de concentrador, cilindro de oxigênio e recarga de gás medicinal em cilindro de oxigênio.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti, São Paulo, necessita locar o objeto deste ETP para atender o Programa Saúde Cuidando de Você e sua Família – Manutenção e ampliação do atendimento em U.B.S.
- 2.3. Constituí obrigação do Município emprestar aos pacientes concentradores de oxigênio, cilindro - gás medicinal.
- 2.4. Ademais, a Administração está obrigada a atender os demais programas sociais, que utilizam os referidos gêneros, sempre que necessário e a legislação permitir.
- 2.5. Neste contexto, conforme especificado, se faz necessário a locação de aparelho concentrador de oxigênio com acessórios (cilindro de O2 para back up e fluxômetro), para empréstimo aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório, conforme as especificações no Termo de Referência.

**3. Requisitantes**

- 3.1. Órgãos requisitantes:
- 3.1.1. Departamento Municipal de Saúde.

**4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação**

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos alimentícios.





- 4.3. Todas as normas da ANVISA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor.

## **5. Pesquisa de preços**

- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, Fornecedores e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

## **6. Julgamento por item**

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por item ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

## **7. Estimativa global da contratação**

- 7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição é de R\$37.734,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais).

## **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

## **9. Resultados pretendidos**

- 9.1 O resultado final pretendido é garantir qualidade de vida aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

## **10. Fiscalização**





- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à ser-vidor formalmente designado.

## 11. Mapeamento de riscos

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão con-tratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de even-tos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas do itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do





			produto
--	--	--	---------

**12. Declaração de Viabilidade**

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

**13. Justificativa da viabilidade**

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

**14. Responsáveis**

---

**Aline Eugênia Toricelli**  
**Chefe de Departamento de Saúde**

